



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.435

João Pessoa - Sábado, 14 de Agosto de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº.248

João Pessoa, 13 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10018068-0,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **INACIO MAMEDE DE LIMA**, Professor, matrícula nº 144.372-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº.249

João Pessoa, 13 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10000969-7,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **JOÃO BATISTA VIANA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 144.500-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa - CINTEP, em convênio com Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº.250

João Pessoa, 13 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 10011501-2 e 10011516-1,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA DA SILVA SOUZA**, Professor, matrículas nºs 86.178-2 e 141.020-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Jovens e Adultos, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período junho a outubro de 2010, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº. 197/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER NORMATIVO N.º 005/2010/ASJUR/SEAD**, **APROVOU** os seguintes Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2010**, pelo período de três meses, nos termos do Art. 87, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 58/2003:

PROCESSO **MATRICULA** **NOME**
10.020.618-2 *148.662-4 FLORENTINA FLORA DINIZ

PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.08.2010

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº. 199/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 06/08/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo **SAT -1900** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO LEI N.º 8.428/2007
			ATUAL	NOVA	
10.021.368-5	081.125-4	MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CAVALCANTI DE ALMEIDA	A	C	Artigo 5º, Inciso III
10.022.476-8	125.062-1	GILVAN RAMALHO RANGEL	A	C	Artigo 5º, Inciso III
10.022.455-5	096.392-5	VALERIA PEREGRINO DE BRITO	A	C	Artigo 5º, Inciso III
10.022361-3	080.335-9	ANA MARIA PESSOA PINHO MANGUEIRA	A	C	Artigo 5º, Inciso III

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº. 201/2010/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11/08/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEEC	10.016.362-9	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	134.082-4	Nº 332/2010
SEPLAG	10.020.958-1	ANDERSON PEREIRA URTIGA	93.391-1	Nº 507/2010
SES	10.018.475-8	ELIETE DA SILVA CANDIDO	88.569-0	Nº 468/2010
SES	10.017.923-1	FATIMA MARIA DE ALBUQUERQUE ATHAYDE	79.922-0	Nº 459/2010
SEEC	10.020.719-7	FRANCISCA ALVES CAVALCANTE	132.652-0	Nº 498/2010
SES	10.017.711-5	FRANCISCA GUIMARAES MARTINS	115.694-2	Nº 470/2010
SES	10.017.750-6	FRANCISCA MARIA DA SILVA	148.701-9	Nº 471/2010
SEDAP	10.019.693-4	GILVAN RAMALHO RANGEL	125.062-1	Nº 473/2010
SES	10.017.604-6	IVONETE FEITOSA DE OLIVEIRA	74.125-6	Nº 489/2010
SES	10.013.962-1	JANETE BARBOSA DE ARAUJO	97.909-1	Nº 501/2010
SEEC	10.018.581-9	MARCOS ANTONIO ALVES	129.384-2	Nº 474/2010
SES	10.017.814-6	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CAVALCANTE	149.724-3	Nº 460/2010
SES	10.050.558-9	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE MELO	77.007-8	Nº 476/2010
SEEC	10.017.901-1	ROSEMARY ALMEIDA DOS SANTOS	66.948-2	Nº 467/2010
SEEC	09.017.121-7	SEVERINA RANGEL DE SOUSA	133.501-4	Nº 504/2010

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº. 202/2010/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11/08/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEAD	10.017.911-8	BERNADETE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	92.848-8	Nº 478/2010
SES	10.050.501-5	DEANE ELIZABETE VENTURA DE OLIVEIRA	68.455-4	Nº 508/2010
SES	10.020.302-7	EDNALVA DE LIMA BARBOSA	68.072-9	Nº 492/2010
SEEC	09.039.500-0	FRANCISCA DILMA DE SOUSA REVOREDO	88.969-5	Nº 505/2010
SEEC	10.002.639-7	GERLANE DA SILVA	92.697-3	Nº 500/2010
SES	10.020.056-7	MARIA AMALIA ALENCAR DOS SANTOS	68.646-8	Nº 482/2010
SES	10.022.570-5	MARIA DA PENHA DIONIZIO DA SILVA	115.180-1	Nº 495/2010
SES	10.022.571-3	MARIA DE FATIMA LOPES	65.805-7	Nº 491/2010
SECAP	10.020.866-5	MARIA DE LOURDES SANTANA DE OLIVEIRA	92.803-8	Nº 503/2010
SES	10.019.887-2	MARIA DO SOCORRO SILVA	150.065-1	Nº 502/2010
SES	10.018.440-5	MARLENE RIBEIRO PEREIRA	92.511-0	Nº 497/2010
SEDS	10.016.156-1	PEDRO FERREIRA DE LIMA	60.981-1	Nº 509/2010
SEEC	10.020.035-4	ROZILENE BEZERRA	128.223-9	Nº 481/2010
SES	10.060.191-0	SEVERINA PEREIRA GONÇALVES	115.094-4	Nº 496/2010
SES	10.019.138-0	TEREZINHA ALVES LINS PESSOA	115.316-1	Nº 488/2010

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

Controladoria Geral do Estado

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO

JULHO/2010

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	523.155.949,50	3.871.185.748,87
1100.00.00	Receita Tributária	254.570.907,81	1.720.310.862,33
1112.04.00	IRRF	13.890.240,51	97.537.511,79
1112.05.00	IPVA	10.571.707,85	79.960.696,83
1112.07.00	ITCD	480.950,56	3.917.994,15
1113.00.00	ICMS	217.053.928,69	1.455.718.209,77
	Outras Receitas Tributárias	12.574.080,20	83.176.449,79
1200.00.00	Receita de Contribuições	22.274.718,25	122.998.277,78
1300.00.00	Receita Patrimonial	7.203.110,48	43.016.766,06
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-
1500.00.00	Receita Industrial	122.197,89	694.792,79
1600.00.00	Receita de Serviços	10.953.789,86	68.642.859,17
1700.00.00	Transferências Correntes	218.417.827,68	1.863.297.852,90
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	147.947.583,97	1.311.242.726,81
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	581.664,33	3.519.023,11
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	2.452.734,41
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	43.414.938,31	317.005.332,76
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	-	18.514.125,31
	Outras Transferências Correntes	26.123.250,44	210.563.910,50
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.613.397,53	52.224.337,84
	DEDUÇÕES (II)	146.571.098,52	1.024.225.063,62
	Transferências Constitucionais e Legais	59.829.484,79	401.403.890,66
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	22.226.193,84	122.691.334,70
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	48.524,41	306.943,08
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.179.935,84	11.820.904,64
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	63.286.959,64	488.001.990,54
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	376.584.850,98	2.846.960.685,25
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.358.640,49	105.027.486,86
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	372.226.210,49	2.741.933.198,39

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade
Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

ROSEVELT VITA
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR BARZANS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N.º 4.495 - PB

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 166

João Pessoa, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS CRUZ, matrícula no. 166.483-2, como responsável pela análise de prestação de contas de convênios quando a SEDAP for CONCEDENTE.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº. 167

João Pessoa, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS CRUZ, matrícula no. 166.483-2, como responsável pela análise de prestação de contas de adiantamentos concedidos pela SEDAP na forma da legislação de regência.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.



BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Secretário de Estado

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Portaria nº 013/2010

João Pessoa, 12 de Agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006

RESOLVE:

Designar JOÃO ADELINO SOARES, para proferir decisões singulares nos documentos à julgamento sumário, nos termos do artigo da Lei nº 8.934 de 18.11.1994 e do artigo 51 do Decreto Federal nº 1.800 30.01.1996, até ulterior determinação.



JOÃO MONTEIRO DA FRANÇA NETO
Presidente

PUBLIQUE-SE

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 022/2010 – GS

João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XXIII do art. 18 da Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 e de acordo com o Decreto nº 24.649 de 03 de Dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE designar os servidores LÚCIA MARIA DINIZ LUCENA, matrícula nº. 79.376-1, JOSÉ ARIBERTO BANDEIRA BRUNO, matrícula nº 66.388-3, MARIA JOSÉ AVALINO ESTEVÃO, matrícula nº 164.525-1, JOÃO COUTINHO PONTES, matrícula nº 903.528-6 e ELIESETE JÚLIA LAURENTINO, matrícula nº 75.025-5, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais adquiridos por esta Secretaria, referente ao valor superior na modalidade Convite, conforme artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

CUMPRASE.



GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

Portaria Nº. 054/2010-GP

João Pessoa, 11 de agosto de 2010.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR, ANTONIO PEREIRA DALTRO FILHO, Matrícula nº. 663.311-1, do cargo em comissão de DIRETOR DE CASA DE PERMANÊNCIA do Lar do Menor Jesus de Nazaré/JP, símbolo CCS-6/FUNDAC, da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir da data. PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº. 005/2010

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANENCIA E RESSARCIMENTO abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	RELATÓRIOGEPAI/DEREH/SEAD
10022552-7	ODACI DE LOURDES DE LIMA	661.056-1	125/2010
10022553-5	VERA LUCIA PEREIRA B. PATRICIO	660.307-6	122/2010

João Pessoa, 12 agosto de 2010.

DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAC

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO CEC-REMA-05/2010

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA (CEC-PB), através do seu Presidente, titular da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEEC-PB), tendo em vista o que consta do PROCESSO SEEC-0015737-5/2010-CEC-REMA e o disposto na Lei Estadual nº. 7.694/2004 e no Decreto Estadual nº. 26.065/2005, resolve:

1. Aprovar, de acordo com decisão majoritária do CEC-PB, a inscrição no REGISTRO DOS MESTRES DAS ARTES CANHOTO DA PARAÍBA (REMA), do Artista Plástico ELPÍDIO DANTAS DA ROCHA NETO, conhecido no meio artístico como ELPÍDIO DANTAS (RG 322.63-2º via/SSP-PB) com os direitos e deveres previstos na legislação citada.

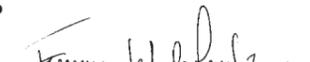
2. Recomendar que, não havendo o recurso previsto no art. 11 da Lei 7.694/2004, a SEEC-PB adote as providências previstas na legislação em referência para efeito do cumprimento e acompanhamento da decisão mencionada, observando:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

Publicada no D.O.E de 11.08.2010

Republicar por incorreção



FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

FUNESC - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA 050/2010/GP

João Pessoa 10 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Constituir comissão disciplinar de acordo com o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58 de 30-12-2003, formada pelos servidores SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES, matrícula 800379-3, LILIAN CRISTINE FARIAS ALVES BARBOSA, matrícula 077359-0 e JOÃO OCTÁVIO COSTA, matrícula 612323-6, para sob a presidência da primeira, apurar responsabilidades pelo favorecimento a contratação de empresas de grupos relacionados às famílias "Dantas e Nóbrega", em atendimento às recomendações do relatório GEAG - Gerência Executiva de Auditoria de Gestão da Controladoria Geral, nº 027/2010-I-C, contidas no processo 1006/2010 FUNESC e parecer da Assessoria Jurídica da Funesc.



MAURÍCIO NAVARRO BURITY
PRESIDENTE

Receita

PORTARIA Nº 068/GSER

João Pessoa, 13 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial destinada a elaborar os programas e cursos de formação técnica inseridos no Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos - PDRH, do Grupo Servidores Fiscais Tributários desta Secretaria, composta dos seguintes membros:

ANA MARIA PRADO	Presidente	147.724-2
CLEBER SOARES DE BRITO	Membro	161.822-9
VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	Membro	147.423-5

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 072/GSER, de 9 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069/GSER

João Pessoa, 13 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba - RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 30,11 (trinta reais e onze centavos), para R\$ 30,12 (trinta reais e doze centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00012/2010/SOU

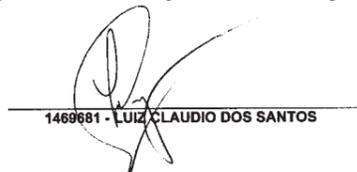
14 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0074382010-0;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00012/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.030.627-2	JOAO T DA SILVA	R TAPUIA, Nº 23 - ESTACAO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00005/2010/CEA 10 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0476762010-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2010.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00005/2010/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.160.375-0	RODOLATINA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 170 - CENTRO	CAAPORA/PB	NORMAL

C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00007/2010/CEA 25 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0603372010-5, 0585152010-8; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/05/2010.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00007/2010/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.990-0	INDUSTRIA E COMERCIO PRE MOLDADOS JACUMA LTDA	R PROJETADA, Nº - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.156.208-6	MARIA DO SOCORRO CIRILO RAMALHO	R DOMINGOS MARANHÃO, Nº 321 - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00005/2010/RJP 12 de Janeiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0031502010-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00005/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.160.722-5	MARIA DO SOCORRO COELHO DE RESENDE DA SILVA - ME	R FELICIANO DOURADO, Nº 488 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00002/2010/RJP

11 de Janeiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0024712010-3, 0024782010-5; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/01/2010.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00002/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.932-5	DANIEL HONEGGER EPP	AV DOM PEDRO II, Nº 2361 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.911-1	ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA	R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, Nº S N - GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00008/2010/RJP

13 de Janeiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 12320093; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/01/2010.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00008/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.301-9	DISCONFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 614 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00010/2010/RJP

21 de Janeiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0064032010-4, 0064052010-3; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/01/2010.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00010/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.969-2	IGOR MACHADO FAGUNDES SILVA	AV EXPEDICIONARIOS, Nº 127 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.990-8	VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº 25 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00006/2010/CEA

10 de Maio de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0530292010-7; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2010.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.154.976-4	SMAY COMERCIO & EXPORTACAO LTDA.	ROD PB 18, Nº S/N - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS NEVES	CONDE/PB	NORMAL
16.140.813-3	FBF-COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	R GENERAL PEDROSO, Nº s/n - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.136.527-2	RICARDO BORGES PEREIRA DAS NEVES-ME	QUADRA G8 LOTE 08, Nº S/N - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.124.879-9	IVONALDO JOSE DE LUNA	R JARDIM RECREIO, Nº - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.077.595-7	MARCOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AV GUANABARA, Nº 80 - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.160.152-9	GOMES COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	SIT GRAMAME, Nº 1022 - ZONA RURAL	CONDE/PB	NORMAL
16.142.617-4	BENEDITO ALVES VIEIRA DE MELO -EPP	LOT CIDADE BALNEARIA NOVO MUNDO, Nº 192 - JACUMA	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.188-6	MARIA GOMES DA SILVA LANCHONETE-ME	R CARLOS RIBEIRO FILHO, Nº 79 - LOTEAMENTO BELA VISTA	ALHANDRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.004-7	PAULO JOAQUIM FRANCISCO FILHO - ME	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.442-7	ANTONIO REINALDO DOS SANTOS FILHO	R CENTRAL, Nº s/n - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.156.208-6	MARIA DO SOCORRO CIRILO RAMALHO	R DOMINGOS MARANHÃO, Nº 321 - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.138.244-4	MARCELO JOSE SIMOES DE FRANCA	RUA GRANJA PRAZERES, 00S/N - GRANJA - ZONA RURAL - 58322000, Nº -	CONDE/PB	NORMAL
16.157.950-7	ISOESTE NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA	R VIA LOCAL 01, Nº S/N - CENTRO INDUSTRIAL	CONDE/PB	NORMAL
16.150.342-0	ANDREZA MEDEIROS DE MENDONCA-ME	LOT CIDADE BALNEARIA NOVO MUNDO LOTE 26 QUADRA D-2, Nº 192 - JACUMA	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.341-1	ADRIANA MEDEIROS GOMES DA SILVA-ME	LOT CIDADE BALNEARIA NOVO MUNDO LOT 26 QD D-2, Nº 192 - JACUMA	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.833-3	ROSSANDRA BARBOSA LIMA	R ILZA RIBEIRO, Nº SN - JACUMA	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.812-6	PORTAL PRE-MOLDADOS LTDA	ROD PB 08, Nº S/N - JACUMA	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.563-0	ANTONIO BENTO RODRIGUES NETO	R ANTONIO CAMELO, Nº S/N - MATA REDONDA	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.037.020-5	INDUSTRIA DE PANIFICACAO MARITIMA LTDA	ROD BR 101 KM 107, Nº s/n - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.156.788-6	JMS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R JOSE JOAO DA SILVA, Nº 468 - MATA REDONDA	ALHANDRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.037.020-5	INDUSTRIA DE PANIFICACAO MARITIMA LTDA	ROD BR 101 KM 107, Nº s/n - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.139.228-8	RAIMUNDO GABRIEL DA SILVA MOTOCICLETAS	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00s/n - CENTRO	ALHANDRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.911-9	SUELY MARIA DOS SANTOS DA CUNHA ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 535 - CENTRO	ALHANDRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.095.014-7	SEVERINO DA SILVA FILHO	R PROJETADA, Nº s/n - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.039.731-6	SERGIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA	FAZ SUBAUMA, Nº s/n - ZONA RURAL	ALHANDRA/PB	OUTROS

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3347

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 491.ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de Agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art. 1.º Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA nº 1370/10 - LO - GLADSTONE CLEMENTINO SALES - SUDEMA nº 1236/10 - LO - TRANSPORTADORA - O CAIPIRA LTDA - SUDEMA nº 1949/10 - LO - MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - AUTO POSTO PATOENSE - SUDEMA nº 6880/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - SUDEMA nº 3796/09 - LO - CHAVAN DA SILVA PESSOA - SUDEMA nº 2709/09 - LO - M.DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO - SUDEMA nº 0270/10 - LO - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 2367/10 - LP - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ANTONIO MARIZ - SUDEMA nº 1784/10 - LO - SAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA nº 1807/10 - LO - DU TRIGO LTDA - SUDEMA nº 1780/10 - LO - AQUALUNA AQUACULTURA LTDA - SUDEMA nº 1534/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO - SUDEMA nº 0841/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - SUDEMA nº 2201/10 - LI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER - SUDEMA nº 1377/10 - LO - FABRICIO RUFO LINS BONIFACIO ME - SUDEMA nº 2297/10 - LO - ESDRAS CORREIA LIMA FILHO - SUDEMA nº 2199/10 - LI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

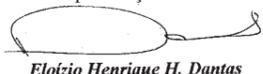
- DER - SUDEMA nº 1986/10 - LO - CLAUDIA MARIA LOPES CARNEIRO TEIXEIRA - SUDEMA nº 6754/08 - LO - PATOS TENIS CLUBE - SUDEMA nº 1926/10 - LO - EDITORA JORNAL DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 2510/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - SUDEMA nº 5724/09 - LO - CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA - SUDEMA nº 1432/10 - LO - DILECTA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 2134/10 - LO - QUADRAMARES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - SUDEMA nº 1395/10 - LA - A.N.P - ASSESSORIA NEGÓCIOS E PROMOÇÕES LTDA. - SUDEMA nº 4042/09 - LO - PAULO TIBURTINO DAS NEVES FILHO-ME (PAN.MASSA FINAO - SUDEMA nº 6976/09 - LI - MC- INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 1670/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - SUDEMA nº 1793/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA nº 1897/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - SUDEMA nº 1600/10 - LO - MINERAÇÃO ESPINHAS LTDA - SUDEMA nº 0752/10 - LO - BARROS DE OLIVEIRA LTDA - SUDEMA nº 1493/10 - LO - IBC INDUSTRIA DE BLOCOS CERAMICOS - SUDEMA nº 1650/10 - LA - INICIAL PETROLEO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 6798/09 - LO - INICIAL PETROLEO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 1964/10 - LO - TERAMAG COMERCIO E INDUSTRIA DE COLCHÕES E MOVEIS LTDA - SUDEMA nº 2186/10 - LO - TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABEDELO LTDA - SUDEMA nº 1368/10 - LO - FABIO MARTINHO GUERRA BEZERRA - SUDEMA nº 0034/10 - LO - CADERSIL INDUSTRIA LTDA - SUDEMA nº 5952/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - SUDEMA nº 6647/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - SUDEMA nº 2579/10 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 1993/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL CEPES DE BELMONT - SUDEMA nº 2385/10 - LO - BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA - SUDEMA nº 2388/10 - LO - BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA - SUDEMA nº 1826/10 - LO - MARCOS ANDRÉ BATISTA DE OLIVEIRA - SUDEMA nº 2208/10 - LO - FARIAS E FONTES CONST. E EMPREENDIMENTOS - SUDEMA nº 2071/10 - LO - MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES FERNANDES - SUDEMA nº 1698/10 - LO - JOSMAR TAVARES DE ANDRADE - SUDEMA nº 2304/10 - LO - EJP CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 2345/10 - LO - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA nº 2346/10 - LO - YALLES THIAGO FRANCO VIANA - SUDEMA nº 5141/09 - LA - JUVENAL DE SOUSA VERAS - SUDEMA nº 2808/06 - LO - JUVENAL DE SOUSA VERAS - SUDEMA nº 4284/08 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 1469/10 - LO - TINTAS LUX LTDA - SUDEMA nº 1240/10 - LO - BENICIO & SOUSA - ME (MADEIREIRA BENICIO) - SUDEMA nº 4727/09 - LO - MARIA NAVEGANTE DA SILVA - SUDEMA nº 6416/09 - LO - EVALDO DA SILVA FERREIRA - SUDEMA nº 1076/10 - LO - VICENTE PINHEIRO DE ARAUJO (POSTO SANTA LUZIA) - SUDEMA nº 6054/09 - LO - SEVERINO GUEDES DA SILVA - SUDEMA nº 2983/09 - LO - MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA - SUDEMA nº 4178/09 - LO - ABRANTES COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 3530/09 - LO - TABAJARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - SUDEMA nº 1642/10 - LI - CSN - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 0025/10 - LO - SOLANGE VIANA REPRESENTAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 0123/10 - LO - MC- INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 1789/10 - LO - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA - SUDEMA nº 2363/10 - LA - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - SUDEMA nº 1754/10 - LO - M.P. ANDRADE E CIA LTDA - SUDEMA nº 2496/10 - LO - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS S/S LTDA - SUDEMA nº 2494/10 - LO - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS S/S LTDA - SUDEMA nº 1647/10 - LO - ALLAN DE ALBUQUERQUE CABRAL - SUDEMA nº 2493/10 - LO - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS S/S LTDA - SUDEMA nº 2491/10 - LO - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS S/S LTDA - SUDEMA nº 1455/10 - LO - FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS JARDELINO (CLIVESPA) - SUDEMA nº 2135/10 - LO - ASCOL - ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA nº 0326/10 - LI - MC INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 1388/10 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 1914/10 - LO - NEUSA GARRIDO DE ANDRADE-ME - SUDEMA nº 2175/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SUDEMA nº 2554/10 - LO - AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE - SUDEMA nº 2447/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA nº 5112/09 - LO - RESTAURANTE E PIZZARIA MAMMA TUTTI LTDA - SUDEMA nº 5088/09 - LO - PETROBEL - PETROLEO BELTRÃO LTDA - SUDEMA nº 1113/10 - LI - WAGNER FERREIRA CAIAFO - SUDEMA nº 0799/10 - LO - HGM - CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 0067/10 - LO - FRANCISCO PEREIRA DIAS - ME - SUDEMA nº 2197/10 - LO - RECICLAGEM LIBERDADE LTDA - SUDEMA nº 2097/10 - LO - DINAMIC ENGENHARIA LTDA - SUDEMA nº 1746/10 - LO - SAPÉ DISTRIBUIDORA DE BUJÕES LTDA - SUDEMA nº 1989/10 - LO - JOSÉ WILLAMES DE ARAÚJO - SUDEMA nº 2361/10 - LO - ITALA ADALGISA ALVES AGRA - SUDEMA nº 2337/10 - LO - HOMEOVITA E FARMACIA HOMEOPÁTICA - SUDEMA nº 2561/10 - LI - AUTO POSTO MARI LTDA - SUDEMA nº 1437/10 - LO - PANIFICADORA MOREIRA LTDA - SUDEMA nº 2031/10 - LO - VINÍCIOS FERREIRA DE MENEZES - SUDEMA nº 1975/10 - LI - ASCOL - ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA nº 1232/10 - LP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DE SALGADINHO - SUDEMA nº 0720/10 - LO - ZULEIDE ARMIRA DE SOUZA - SUDEMA nº 1749/10 - LO - FRANCISCO BORGES DA SILVA - SUDEMA nº 1634/10 - LO - ANTONIO CARLOS FURTADO FERNANDES - SUDEMA nº 1487/10 - LO - GRANISTONE S/A - SUDEMA nº 1225/10 - LO - POLIMASSA ARGAMASSA LTDA - SUDEMA nº 2113/10 - LO - ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO DA CUNHA - SUDEMA nº 2479/10 - LO - FRANCISCO HERCULES RODRIGUES FORMIGA - SUDEMA nº 1932/10 - LO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA ITATIUNGA LTDA - SUDEMA nº 2141/10 - LO - NOSSA TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA-NOSSA TERRA - SUDEMA nº 2140/10 - LO - ALEXANDRE HENRIQUE R. NEIVA DE GOUVEIA - SUDEMA nº 2371/10 - LO - ZELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - SUDEMA nº 2448/10 - LO - BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA - SUDEMA nº 5474/09 - LO - EDILENE PEREIRA DO RIO -MR - SUDEMA nº 1495/10 - LO - FERNANDES ANTONIO FREIRE DA SILVA - SUDEMA nº 1645/10 - LO - JOSÉ COSTA DA SILVA - SUDEMA nº 2277/10 - LO - MARLENE COSTA DE LUNA FREIRE - SUDEMA nº 6224/09 - LI - ALMEIDA COM. DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA nº 2086/10 - LO - MINERAÇÃO DE GRANITOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA nº 1721/10 - LO - PADARIA PÃO DE MEL LTDA - SUDEMA nº 1753/10 - LO - COOPERJUNCO COOP. DOS MIN. DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 4605/10 - LA - PETROCONDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 4604/09 - LO - PETROCONDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 2307/10 - LO - MEMORIAL SANTA TEREZA CIRURGIAS PROGRAMADAS LTDA - SUDEMA nº 2593/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO - SUDEMA nº 2594/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO - SUDEMA nº 1937/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - SUDEMA nº 2648/10 - LI - CHACARA DAS AMERICAS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 2380/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2516/10 - LO - FREE CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA - SUDEMA nº 2688/10 - LI - AUDEZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 2327/09 - LA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PEDRA LAVRADA LTDA - SUDEMA nº 2509/10 - LO - GILBERTO MAROT VAZ DA COSTA - SUDEMA nº 2582/10 - LO - UNIMAMA-UNIDADE DE DIAG. DA GL MAM. LTDA - SUDEMA nº 5478/09 - LO - MINACER - MINERIOS CERAMICOS LTDA - SUDEMA nº 0972/09 - LO - MINACER - MINERIOS CERAMICOS LTDA - SUDEMA nº 2609/10 - LI - TOP-LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUARIAS LTDA - SUDEMA nº 0275/10 - LO - POSTO ALMIRANTE COM.VAREJISTA DE COMB. E LUBRIFICANTE LTDA - SUDEMA nº 5752/09 - LO - RAUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA nº 1563/10 - LO - MARCUS VINÍCIOS FERNANDES DE MELO - SUDEMA nº 2381/10 - LO - MARIA DE LOURDES CARVALHO DE LUCENA - SUDEMA nº 4684/09 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - SUDEMA nº 2224/10 - LO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOA NOVA LTDA - SUDEMA nº 2838/10 - AA - AFASA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - SUDEMA nº 2549/10 - LO - ERASMO DE OLIVEIRA PEREIRA - SUDEMA nº 2910/10 - LP - INTECOM SERVIÇOS DE LOGISTA LTDA - SUDEMA nº 0168/10 - LO - JAPUNGU - AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA nº 1812/10 - LO - ZULEIDE PEREIRA - SUDEMA nº 2291/10 - LO - JACIRANY GONÇALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA nº 1814/10 - LO - WAM CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 0750/10 - LO - CARVAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - SUDEMA nº 2078/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA nº 2855/10 - LO - OM-INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - SUDEMA nº 2912/10 - LI - MARIA JORDANE REGIS NUNES - SUDEMA nº 2908/10 - LO - DESTILARIA MIRIRI S/A - SUDEMA nº 2239/10 - AA - TRANSPINHEIRO TRANSPORTES LTDA - SUDEMA nº 2566/10 - LO - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - SUDEMA nº 4151/09 - LA - J E M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 1849/10 - LO - FLAVIO MAROJA PEDROSA - SUDEMA nº 2407/10 - LO - DIA E NOITE

CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 0595/07 - LO - FUH RUEY CHERNG - SUDEMA nº 1850/10 - LO - BRANDÃO METAIS LTDA - SUDEMA nº 2430/10 - LP - SUASSUNA E LAUREANO LTDA - SUDEMA nº 2966/10 - LI - MORIAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 1099/10 - LO - METRO ENG. CONST. INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 2751/10 - LO - DIA E NOITE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 1837/10 - LI - MARCELO BRUNO OLIVEIRA DA SILVA - SUDEMA nº 5983/09 - LO - AUGUSTINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA-ME - SUDEMA nº 2843/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2373/10 - LI - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 2768/10 - LI - CICERO LUCENA NETO - SUDEMA nº 0904/09 - LI - FRONTEIRA IND. E COM. DE MINERAIS LTDA - SUDEMA nº 0694/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA - SUDEMA nº 0732/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA - SUDEMA nº 2530/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - SUDEMA nº 2994/10 - LO - 083 MUSIC HOUSE LTDA - SUDEMA nº 2382/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2844/10 - LO - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 1455/09 - LO - COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS - SUDEMA nº 0057/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA nº 0058/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA nº 1182/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - SUDEMA nº 0060/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA nº 1671/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS - SUDEMA nº 2278/10 - LO - MC CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 4635/08 - LO - CIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM - SUDEMA nº 5018/08 - LO - CENTRO MEDICO DR. JOÃO LEITE LTDA - SUDEMA nº 1162/10 - LI - BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA - SUDEMA nº 2229/10 - LO - MARIA RITA BARBOSA DA SILVA - SUDEMA nº 2763/10 - LI - TERRAVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 1871/10 - LO - HAMILTON SANTOS BASILIO - SUDEMA nº 1922/10 - LO - ADMILSON NASCIMENTO DE SOUZA - SUDEMA nº 0162/10 - LO - PEMEL EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIA E COM. LTDA (AGICAN) - SUDEMA nº 2980/10 - LO - CIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM - SUDEMA nº 4149/09 - LO - J E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA nº 4701/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - SUDEMA nº 1147/10 - LO - EDVAN QUEIROZ DA COSTA - SUDEMA nº 1553/10 - LI - ENERGISA - PARAIBA - SUDEMA nº 1899/10 - LO - ADRIANA HENRIQUE DA COSTA - SUDEMA nº 1586/10 - LP - SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA - SUDEMA nº 2093/10 - LO - MANOEL GOMES DE MELO FILHO (PANIFICADORA GOMES) - SUDEMA nº 2512/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - SUDEMA nº 1723/10 - LO - INTRAFRUT - INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A - SUDEMA nº 2737/10 - LP - ASSOC.DOS PRODUTORES DE CAPRINOS E OUVINOS DO CARIRI-APOCCA - SUDEMA nº 1830/10 - LO - CASEL ENGENHARIA LTDA - SUDEMA nº 2689/10 - LO - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 2911/10 - LO - MARIA JORDANE REGIS NUNES - SUDEMA nº 2840/10 - LO - BONFIM EUFRASIO DE ANDRADE - SUDEMA nº 1870/10 - LO - JORZINETE FREIRE DE OLIVEIRA - SUDEMA nº 1614/10 - LO - LEMAPA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 5776/09 - LO - POSTO DE COMBUSTIVEIS ANEL DO BREJO LTDA - SUDEMA nº 0452/10 - LO - CLEONICE CABRAL DA SILVA - SUDEMA nº 0059/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA nº 2223/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 6130/09 - LO - ORANGOTANGO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME - SUDEMA nº 6528/09 - LO - ELISANGELA DA SILVA LIMA - SUDEMA nº 2656/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - SUDEMA nº 2423/10 - LI - AGRO PASTORIL ANGICOS S/A - SUDEMA nº 1952/10 - AA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER - SUDEMA nº 3056/10 - LO - CIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM - SUDEMA nº 2209/09 - LI - APOLONIO GOUVEIA ROLIM - SUDEMA nº 1531/10 - LI - AC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 6192/09 - LO - JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO-ME - SUDEMA nº 6748/09 - LO - ERIZONETE SILVA GOUVEIA - SUDEMA nº 5896/09 - LO - JOSÉ ALUISIO DE JESUS-ME (SORVETERIA FRIBERG) - SUDEMA nº 1787/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - SUDEMA nº 2538/10 - LO - CEDRUL - CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA - SUDEMA nº 2539/10 - LO - CEDRUL - CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA - SUDEMA nº 2831/10 - LI - INDUSTRIA FARMACEUTICA DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 0061/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA nº 2101/10 - LO - RANGEL MEDICAMENTOS GENERICOS - SUDEMA nº 2120/10 - LO - INTECOM SERVIÇOS DE LOGISTA LTDA - SUDEMA nº 2351/10 - LO - L.L ADMINISTRÇÃO DE BENS LTDA - SUDEMA nº 2255/10 - LO - USINA MONTE ALEGRE S/A - SUDEMA nº 2967/10 - LO - MARIA MARLUCE ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA nº 2540/10 - LO - EDSON PEREIRA - FARMACIA DROGACENTER - SUDEMA nº 1910/10 - LO - SIMONE AFONSO LOVOR - SUDEMA nº 0197/10 - LO - JOSIMARIO CORDEIRO FLORENTINO-ME - SUDEMA nº 2055/10 - LI - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA nº 2793/10 - LO - NOVA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 1273/10 - LO - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA nº 1274/10 - LO - ENERGISA - PARAIBA - SUDEMA nº 2847/10 - LO - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA nº 0216/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2612/10 - LO - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA nº 0206/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 0633/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA - SUDEMA nº 0512/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2608/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2716/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2225/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2218/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 2220/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 1962/10 - LO - COOPERATIVO AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - SUDEMA nº 1077/10 - LO - JOSÉ DE ASSIS BARRETO - SUDEMA nº 1982/10 - LO - RODRIGO ROCHA DE LIMA - SUDEMA nº 2158/10 - LO - LICURGO FREDERICO FECHINE CRUZ - SUDEMA nº 1170/10 - LO - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA nº 1175/10 - LO - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA nº 1172/10 - LO - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA nº 0518/10 - LO - LUCIVANIA PESSOA RIBEIRO - SUDEMA nº 0205/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 3060/10 - LO - ERASMO DE OLIVEIRA PEREIRA - SUDEMA nº 2015/10 - LO - DANIEL VIEIRA DA COSTA (MADEIREIRA COSTA CONSTRUÇÕES) - SUDEMA nº 1525/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL MIMISSISSIP - SUDEMA nº 5381/09 - LO - AGROALVES PRODUTOS AGRICOLA LTDA-ME - SUDEMA nº 2193/10 - LO - ELIZABETH PORCELANATO S/A - SUDEMA nº 2974/10 - LP - ECOSOLO-GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA nº 1811/10 - LO - JOSÉ AUGUSTO NUNES ALVES CEMOL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - SUDEMA nº 2275/09 - LA - METALTECNICA INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA nº 2305/10 - LO - JOCELIO CARVALHO DE MELO - SUDEMA nº 3079/10 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 2670/10 - LO - ROBERTO DA VEIGA LEAL - SUDEMA nº 2251/10 - LO - ANTONIO RAPOSO SOBRINHO - SUDEMA nº 1946/10 - LO - CASA DO PÃO PANIFICADORA LTDA - SUDEMA nº 1872/10 - LO - MARIA FRANCIALTA LACERDA BASILIO - SUDEMA nº 1835/10 - LO - ALPA - ALUMINIO DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 1928/10 - LO - RONALDO RAMOS DO AMARAL-ME - SUDEMA nº 1748/10 - LO - LABORATORIO CARVALHO E MONTENEGRO - SUDEMA nº 1010/10 - LO - CLINICA POPULAR SANTA LUCIA LTDA - SUDEMA nº 5641/09 - LP - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SUDEMA nº 2302/10 - LO - RESTAURANTE VILA ANTIGA GRILL LTDA - SUDEMA nº 2203/10 - LO - ESCUMA PRAIA HOTEL LTDA-ME - SUDEMA nº 2294/10 - LO - JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR - SUDEMA nº 1860/10 - LO - SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - SUDEMA nº 3578/09 - LO - ARLINDO DA FONSECA LINS E CIA LTDA - SUDEMA nº 1755/10 - LO - JOÃO FERREIRA DA SILVA DOCES - SUDEMA nº 1168/10 - LO - JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA - SUDEMA nº 2024/10 - LO - CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE - SUDEMA nº 2654/10 - LO - PARAIBA COMERCIO DE PLACAS AUTOMOVEIS LTDA - SUDEMA nº 1427/10 - LO - KESIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA - SUDEMA nº 1943/10 - LO - CENTRO DE ANATOMOPATOLOGIA S/C LTDA - SUDEMA nº 1419/10 - LI - LUCENA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - SUDEMA nº 2646/10 - AA - RAFAEL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - SUDEMA nº 1292/10 - LP - FRIGORIFICO DIAMANTE LTDA - SUDEMA nº 0967/10 - LO - SUENIA DA SILVA VIEIRA-ME - SUDEMA nº 2172/10 - LO - TERMONOR ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - SUDEMA nº

5565/08 - LO - MIGUEL RAIMUNDO SEVERINO DE LIMA - SUDEMA nº 6143/08 - LO - FURTADO LIMA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 2508/10 - LO - ALVARO LINS BORBA - SUDEMA nº 2196/10 - LO - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA - SUDEMA nº 3247/09 - LA - MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - SUDEMA nº 1931/10 - LO - FLAVIA DE LOURDES LUCENA GOMES DE ALENCAR - SUDEMA nº 2459/10 - LO - AGROSENA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - SUDEMA nº 0637/10 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 2647/10 - LO - CLINICA SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA nº 1957/10 - LO - JOSÉ NILSON CRISPIM-MINERAÇÃO CRAIBEIRA) - SUDEMA nº 2329/10 - LO - FARMACIA MICHELLE LTDA - SUDEMA nº 5739/09 - LO - POLO MOTOS LTDA - SUDEMA nº 2194/10 - LO - PROMEDICA LABORATORIO LTDA - SUDEMA nº 5737/09 - LO - POLO MOTOS LTDA - SUDEMA nº 1599/10 - LI - PARAIBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 6678/09 - AA - CDGN - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS NATURAL - SUDEMA nº 2169/10 - AA - VALDEMIRO TAVARES LUCENA - SUDEMA nº 2817/10 - LO - ANDRE VALBERTO FERREIRA DE LIMA (A.V. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO) - SUDEMA nº 1810/10 - LO - LABORATORIO INTEGRADO DE ANALISES CLINICAS - SUDEMA nº 1570/10 - LO - SEVERINO AMORIM DE OLIVEIRA (PANIFICADORA UNIÃO) - SUDEMA nº 2334/10 - LO - COAPECAL-COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - SUDEMA nº 6953/09 - LP - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SUDEMA nº 1670/08 - LO - CAMPINA ETIQUETAS - SUDEMA nº 1944/10 - LO - MARRON CONFEITARIA LTDA-ME - SUDEMA nº 2872/10 - LP - ASSO.DOS PROD.DEMANDIOCA DO TERRITORIO DA BORBOREMA - AP MANDIOCA - SUDEMA nº 2080/10 - LO - ALIPAN ALIMENTOS NOIA LTDA - PANIFICADORA ALIPAN - SUDEMA nº 2081/10 - LO - CRISTO REI ALIMENTOS NOIA LTDA - SUDEMA nº 0796/09 - LO - GILBERTO LEITE DE ALBUQUERQUE - SUDEMA nº 2008/10 - LO - PANIFICADORA SABUGIRANA LTDA - SUDEMA nº 2673/10 - LO - PANIFICADORA 8 DE JULHO LTDA - SUDEMA nº 0983/10 - LO - JOSINALDO LUIZ DE SOUZA - ME - SUDEMA nº 2936/10 - LO - SORAIA CARVALHO DE SOUZA - SUDEMA nº 1584/10 - LP - SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA - SUDEMA nº 1120/10 - LO - CICERA FREIRA DA SILVA - SUDEMA nº 2067/10 - LO - CONGROAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - SUDEMA nº 2326/10 - LO - ANA KARLA ALMEIDA DE MEDEIRO DELGADO - SUDEMA nº 2121/10 - LO - EMATEL EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - SUDEMA nº 2057/10 - LO - FLAVIO JOSE CHAVES LOPES - SUDEMA nº 2708/10 - LI - R.R.IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA nº 2714/10 - LO - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS S/S LTDA - SUDEMA nº 2710/10 - LI - RODRIGO RIBEIRO CARNEIRO DE CUNHA - SUDEMA nº 2715/10 - LO - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS S/S LTDA - SUDEMA nº 2898/10 - LO - FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - SUDEMA nº 2365/10 - LO - CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - SUDEMA nº 2062/10 - LO - MARIA VANDERLEIA DA SILVA LIMA - SUDEMA nº 1415/10 - LO - ARNILSON CAVALCANTE MONTENEGRO - SUDEMA nº 2690/10 - LO - CLINOR CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 2806/10 - AA - JAPUNGU - AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA nº 2841/10 - LO - CLINOR CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 4241/10 - LO - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA nº 1916/10 - LO - A.F.MACEDO E CIA LTDA - SUDEMA nº 2027/10 - LI - IMOBILIARIA SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA nº 1798/10 - LO - GLAUCO TASSO DE VASCONCELOS COSTA ME - SUDEMA nº 0908/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - SUDEMA nº 3010/10 - LO - AMP - ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 1290/10 - LO - RODRIGO AUGUSTO BORGES DA COSTA - SUDEMA nº 2575/10 - LO - KALINE SILVA CASTRO - SUDEMA nº 2355/10 - LO - EDMILSON VICENTE DE SOUZA - SUDEMA nº 1627/10 - LI - COINPA - CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 1997/10 - LO - JAIME CAETANO ALVES DE LIMA - SUDEMA nº 1482/10 - LI - BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA - SUDEMA nº 2411/10 - LO - JOSINALDO ALBINO LUNA - SUDEMA nº 2162/10 - LO - PANIFICADORA IMPERIAL LTDA - SUDEMA nº 5808/10 - LO - FS HOTELARIA LTDA - SUDEMA nº 2342/10 - LO - RADIO AREIA DOURADA LTDA - SUDEMA nº 2344/10 - LO - REDE LITORANEA DE RADIO LTDA - SUDEMA nº 1004/10 - LO - TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA - SUDEMA nº 3225/10 - LO - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA - SUDEMA nº 3228/10 - LO - ABNER ALVES DE BARROS - SUDEMA nº 2276/10 - LO - LC PINHEIRO E CIA LTDA - SUDEMA nº 3214/10 - LO - G.P. EXCEL GÁS LTDA - SUDEMA nº 6131/09 - LO - JOSÉ JOÃO DOS SANTOS - ME (POSTO SÃO JOSE) - SUDEMA nº 2227/10 - LO - SUPER COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA - SUDEMA nº 2757/10 - LO - JOSÉ WILLAME DE ARAÚJO - SUDEMA nº 2266/10 - LO - EVA CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA - SUDEMA nº 1901/10 - LO - JOÃO BATISTA DE ARAUJO - SUDEMA nº 2023/10 - LO - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AUTO POSTO PATOENSE - SUDEMA nº 2663/10 - LO - ANTONIO LUIZ DA SILVA FIBRAS - ALSS MADEIREIRA - SUDEMA nº 2814/10 - LP - JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO - SUDEMA nº 2284/10 - LO - JAPUNGU - AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA nº 3011/10 - LO - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA nº 2019/10 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS - SUDEMA nº 2092/10 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 1366/10 - LO - LDC BIOENERGIA S.A - SUDEMA nº 2767/10 - LO - VASCONCELOS E DIAS LTDA - SUDEMA nº 2839/10 - LO - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES ROTA S'LTDA - SUDEMA nº 2816/10 - LI - TERRAVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 0791/10 - LO - CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA nº 5948/08 - LP - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SUDEMA nº 7209/10 - LO - POUSSADA VIKING - SUDEMA nº 2087/10 - LO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - SUDEMA nº 7562/10 - LO - JOSE ERIVALDO BEZERRA ALMEIDA - SUDEMA nº 3112/10 - LO - NORTPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - SUDEMA nº 2924/10 - LO - H.S DAS NEVES - SUDEMA nº 2468/10 - LO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA nº 0722/10 - LO - REGINALDO PIMENTEL DE SOUZA (PIMENTEL GAS) - SUDEMA nº 6967/10 - AA - TRANSPORTADORA XINGU LTDA - SUDEMA nº 1802/10 - LO - JAIR DOS SANTOS BEZERRA - ME (BEZERRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) - SUDEMA nº 1973/10 - LO - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - SUDEMA nº 1275/10 - LO - MARCOS AFONSO DE MEDEIROS - SUDEMA nº 1466/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM


Eloi Henrique H. Dantas
Presidente Substituto do COPAM

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 42/2010/GCC

João Pessoa, 10 de agosto de 2010

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 2º da Portaria nº 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, aos servidores João Amaro de Oliveira, Assessor Para Assuntos de Segurança Pública, matrícula nº 87.317-9, Valdeci Targino da Silva, Vigilante, matrícula nº 78.321-8 e João Eudes da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 93.212-4, todos lotado nesta Secretaria, em razão do desaparecimento da bicicleta, numeração do quadro TKO 717923, que se encontrava no depósito da 3ª Delegacia Distrital da Capital, que fora apreendida em poder do infrator R.D.S.B atuado em flagrante delito por crime de roubo no dia 24.11.2009 naquela unidade policial. Fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, inciso IX (manter conduta compatível com

a moralidade, inclusive administrativa), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, incisos I (crime contra a administração pública) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando aos acusados os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTARIA Nº 43/2010/GCG

João Pessoa, 10 de agosto de 2010

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 2º da Portaria nº 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor Ramiro Antonio do Nascimento, Inspetor de Segurança, matrícula nº 97.163-4, lotado nesta Secretaria, em razão do envolvimento em acidente de trânsito no dia 21/01/2009 na BR 230, no contorno do Bairro Geisel, quando conduzia a viatura policial blazer, placa MNT 6378 pertencente à Delegacia do Conde, fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, inciso VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso) e XVIII (exercer quaisquer atividades incompatíveis, inclusive quanto ao horário de trabalho, com o exercício do cargo ou função), passível de demissão a luz do artigo 120, incisos X (lesão ou dano ao patrimônio do Estado) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.


MAGNALDO JOSÉ NICOLAU COSTA
Corregedor Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 158/2010-DS

João Pessoa, 13 de agosto de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **CRISTÓVÃO AMARO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 1171-1, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor Administrativo, Símbolo DS-2, enquanto durar o afastamento de seu titular **SUDENIL SOARES DA SILVEIRA**, matrícula nº 1142-8, em gozo de férias regulamentares no período de **16.08.2010 a 14.09.2010**.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 388/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1603/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **JOSUÉ DINIZ DE ARAÚJO JUNIOR**, matrícula 159.025-1, Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Controle e Acompanhamento de Penas, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 391/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1263/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **POLIANA HELENA CORREIA LIMA**, matrícula 164.464-5, Assistente Jurídico da Gerência de Atendimento Social, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 394/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses do senhor Juvenal Ferreira da Silva, nos autos da **Ação de Reintegração de Posse Nº 008.2009.001032-6**, em tramitação na Comarca de Bananeiras, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 395/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1355/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **EDUARDO SOUZA VIRGINIO DA SILVA**, matrícula 166.084-5, Agente Condutor de Veículo II, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 396/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 499/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidora **EDILZA MARIA BENTO**, matrícula 164.642-7, Assistente Técnico II, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 397/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1021/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **SÉRGIO JOSÉ MARINHO FALCÃO**, matrícula 152.652-9, Agente Condutor de Veículo, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB **com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 398/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1005/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **ROBERTA COSTA SOUZA BARROS**, matrícula 152.691-0, Secretária de Defensoria Especial, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 399/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1252/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidora **MARIA ANTONIETA NEVES IVO**, matrícula 77.996-2, Assistente Jurídico, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Caiçara, **com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 400/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1344/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **MARIA MARLI RICARTE**, matrícula 158.619-0, Assessor Técnico da Assessoria Técnica, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no PROCON/PB da Comarca de Cajazeiras, **com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010**.

Publique-se.
Cumpra-se.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 66/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/169/2010	CODATA CIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA PARAÍBA	Consulta. Direito Eleitoral. Contratação de Estagiários Selecionados em Concurso Público. Conduta Vedada aos Agentes Públicos (Artigo 73, V da Lei nº 9504/1997). Impossibilidade Durante o Período Eleitoral.	CONSULTA
PGE/170/2010	MARINA DANTAS LUTFI DE ABRANTES	Processual. Tributário. Sócio. Veículo bloqueado. Substituição por outro bem. Inadequação da Via Administrativa. Pedido Cabível no Processo Judicial. Oferecimento de Bem de Terceiro. Ilegitimidade. A substituição de bem que fora objeto de constrição judicial é providência que deve ser requerida no âmbito do respectivo processo de execução. O automóvel referido nos autos pertence a terceira pessoa, não havendo, nos autos legitimidade à requerente para oferecê-lo como garantia do seu débito. Improcedência do pleito. Indeferimento.	INDEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 13 de agosto de 2010.


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado